

LEI Nº 4.462, de

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº  
4.113, de 22 de dezembro de 2008.

01 de novembro de 2013

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – “Quadro de Pessoal – Parte Permanente Empregos Permanente Mantidos ou Redenominado, a serem regidos pela CLT”, da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II  
QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE  
EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS, A SEREM REGIDOS PELA CLT

| SITUAÇÃO ATUAL |                     |            | SITUAÇÃO NOVA |                     |            |                             |
|----------------|---------------------|------------|---------------|---------------------|------------|-----------------------------|
| Qde            | Denominação Emprego | SALÁRIO    | Qde           | Denominação Emprego | SALÁRIO    | Requisitos p/ Preenchimento |
| 22             | Visitador da Saúde  | R\$ 415,00 | 30            | Visitador da Saúde  | R\$ 678,00 | Ensino Médio completo       |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de novembro de 2013.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO